

**COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO**  
**CNPJ/MF Nº 04.200.649/0001-07**  
**NIRE 35300546547**

**ATA DE ASSEMBLEIA ESPECIAL DE INVESTIDORES DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA 7ª EMISSÃO DA 1ª SÉRIE DA COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO, REALIZADA EM 06 DE MARÇO DE 2024.**

- 1. DATA, HORA E LOCAL:** Aos 06 de março de 2024, às 14h00min, de forma exclusivamente digital, nos termos da Resolução CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021 (“Resolução CVM nº 60” e “CVM”, respectivamente), coordenada pela **Companhia Província de Securitização** (“Emissora” ou “Securitizadora”), localizada na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 550, 4º andar, Cidade Monções, CEP:04.571-925, com a dispensa de videoconferência em razão da presença dos titulares dos CRI (conforme definido abaixo) representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação.
- 2. CONVOCAÇÃO:** Dispensada a convocação por edital, tendo em vista que se verificou a presença da totalidade dos titulares da 7ª Emissão da 1ª Série dos Certificados de Recebíveis Imobiliários (“Titulares dos CRI”, “CRI” e “Emissão”, respectivamente), nos termos da cláusula 12.17 do “*Termo de Securitização de Créditos Imobiliários de Certificados de Recebíveis Imobiliários da 7ª Emissão da 1ª Série da Companhia Província de Securitização*”, celebrado em 03 de novembro de 2022, conforme aditado (“Termo de Securitização”).
- 3. PRESENÇA:** Presentes os representantes (i) dos Titulares dos CRI representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, conforme lista de presença constante no Anexo I à presente ata; (ii) da **Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.113.876/0004-34, na qualidade de agente fiduciário da Emissão (“Agente Fiduciário”); e (iii) da Emissora.
- 4. MESA:** Presidente: Daniele Marques Nunes; e secretária: Bárbara Fender Faustini.
- 5. ORDEM DO DIA:** A presente assembleia detém como objetivo deliberar sobre as seguintes matérias:
  - (i) Aprovar a não decretação o vencimento antecipado da CCB e, conseqüentemente dos CRI, nos termos da cláusula 9.1. letra (p) da CCB, em virtude do não atingimento ao Índice de Garantia Saldo do Devedor referente a apuração realizada nos meses de outubro, novembro e dezembro de 2023, nos termos da cláusula 7.2. da CCB nº 21500617-8, sendo certo que caso este item seja aprovado, aprovar também a concessão de prazo suplementar de **45 (quarenta e cinco)** dias a contar desta data, para que a Devedora reenquadre o referido Índice de Garantia do Saldo Devedor; e

(ii) Aprovar a não decretação o vencimento antecipado da CCB e, conseqüentemente dos CRI, nos termos da cláusula 9.1 item (h) da CCB, diante do descumprimento do prazo concedido na Assembleia Especial de Investidores dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 7ª Emissão da 1ª Série da Companhia Província de Securitização, realizada em 27 de dezembro de 2023 (“4ª AEI”), cujo prazo se encerrou em **10 de fevereiro de 2024**, para que a Devedora enviasse a Emissora, o Habite-se ou documento equivalente, sendo certo que caso este item seja aprovado, aprovar também a concessão de prazo suplementar de **45 (quarenta e cinco)** dias a contar desta data, para que a Devedora providencie o cumprimento desta obrigação;

(iii) Aprovar a não decretação o vencimento antecipado da CCB e, conseqüentemente dos CRI, nos termos da cláusula 9.1 item (a) da CCB, diante do descumprimento do prazo para registro do Termo de Cessão Fiduciária nº 04 de 2023, cujo prazo de cura se escoou em 22 de fevereiro de 2024, sendo certo que caso este item seja aprovado, aprovar também a concessão de prazo suplementar de **45 (quarenta e cinco)** dias a contar desta data, para que a Devedora providencie o cumprimento desta obrigação.

**6. DELIBERAÇÕES:** Examinadas e debatidas as matérias constantes da Ordem do Dia:

(i) Os Titulares dos CRI, representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, sem qualquer manifestação de voto contrário ou de abstenção ao presente item, aprovaram sem ressalvas, nos termos do item (i) da Ordem do Dia, a não decretação o vencimento antecipado da CCB e, conseqüentemente dos CRI, nos termos da cláusula 9.1. letra (p) da CCB, em virtude do não atingimento ao Índice de Garantia Saldo do Devedor referente a apuração realizada nos meses de outubro, novembro e dezembro de 2023, nos termos da cláusula 7.2. da CCB nº 21500617-8, bem como, aprovaram também a concessão de prazo suplementar de **45 (quarenta e cinco)** dias a contar desta data, para que a Devedora reenquadre o referido Índice de Garantia do Saldo Devedor;

(ii) Os Titulares dos CRI, representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, sem qualquer manifestação de voto contrário ou de abstenção ao presente item, aprovaram sem ressalvas, nos termos do item (ii) da Ordem do Dia, a não decretação o vencimento antecipado da CCB e, conseqüentemente dos CRI, nos termos da cláusula 9.1 item (h) da CCB, diante do descumprimento do prazo concedido na 4ª AEI, cujo prazo se encerrou em **10 de fevereiro de 2024**, para que a Devedora enviasse a Emissora, o Habite-se ou documento equivalente, sendo certo que caso este item seja aprovado, aprovar também a concessão de prazo suplementar de **45 (quarenta e cinco)** dias a contar desta data, para que a Devedora providencie o cumprimento desta obrigação;

(iii) Os Titulares dos CRI, representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, sem qualquer manifestação de voto contrário ou de abstenção ao presente item, aprovaram sem ressalvas, nos termos do item (ii) da Ordem do Dia, a não decretação o vencimento antecipado da CCB e, conseqüentemente dos CRI, nos termos da cláusula 9.1(a) da CCB, diante do descumprimento do prazo para registro do Termo de Cessão Fiduciária nº 04 de 2023, cujo prazo

de cura se escoou em 22 de fevereiro de 2024, sendo certo que caso este item seja aprovado, aprovar também a concessão de prazo suplementar de **45 (quarenta e cinco)** dias a contar desta data, para que a Devedora providencie o cumprimento desta obrigação.

Em razão das deliberações tomadas pelos Titulares dos CRI na presente assembleia, a Emissora e o Agente Fiduciário ficam, autorizados, a praticarem todos os atos necessários à viabilização da presente deliberação, bem como celebrar todos os instrumentos e/ou aditamentos aos Documentos da Operação necessários para refletir o deliberado na presente Ata.

## **7. DISPOSIÇÕES FINAIS:**

7.1. Os Titulares de CRI por seus representantes aqui presentes, solicitaram que conste nesta ata de assembleia que os Devedores realizaram o cumprimento das obrigações de renovação dos seguros de responsabilidade civil, de riscos de engenharia com atraso, bem como o envio do relatório de destinação futura dos recursos a Securitizadora e Agente Fiduciária, tendo em vista o cumprimento da obrigação, ficou dispensada a deliberação pelo vencimento antecipado da CCB e dos CRI.

7.2. Os Titulares dos CRI por seus representantes aqui presentes, declaram para todos os fins e efeitos de direito reconhecer todos os atos aqui deliberados, razão pela qual os Titulares dos CRI assumem integralmente a responsabilidade por tais atos e suas consequências, respondendo, integralmente, pela validade, legalidade e eficácia de tais atos, mantendo a Emissora e o Agente Fiduciário integralmente indenados e a salvos de quaisquer despesas, custos ou danos que esta venha eventualmente a incorrer em decorrência dos atos praticados nos termos desta assembleia.

7.3. O Agente Fiduciário questionou a Emissora e os Titulares dos CRI acerca de qualquer hipótese que poderia ser caracterizada como conflito de interesses em relação às matérias da Ordem do Dia e demais partes da operação, bem como entre partes relacionadas, conforme definição prevista na Resolução CVM 94/2022 - Pronunciamento Técnico CPC 05, bem como no artigo 32 da Resolução CVM 60/2021, ao artigo 115, § 1º, da Lei nº 6.404/76, e outras hipóteses previstas em lei, conforme aplicável, sendo informado por todos os presentes que tais hipóteses inexistem.

7.4. O Agente Fiduciário informa aos Titulares dos CRI que as deliberações da presente assembleia podem ensejar riscos não mensuráveis no presente momento aos CRI. Consigna, ainda, que não é responsável por verificar se o gestor ou procurador dos Titulares dos CRI, ao tomar a decisão no âmbito desta assembleia, age de acordo com as instruções de seu investidor final, observando seu regulamento ou contrato de gestão, conforme aplicável.

7.5. A Emissora atesta que a presente assembleia foi realizada atendendo a todos os requisitos, orientações e procedimentos, conforme determina a Resolução CVM nº 60.

7.6. A presente ata será encaminhada à CVM, por meio de sistema eletrônico na rede mundial de computadores, com a omissão das qualificações e assinaturas dos Titulares dos CRI, sendo dispensada a publicação em jornais em que a Emissora divulga suas informações societárias.

7.7. Os termos utilizados nesta assembleia que não estiverem aqui definidos têm o significado que lhes foi atribuído nos Documentos da Operação.

**8. ENCERRAMENTO:** oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso, não houve qualquer manifestação, assim sendo, nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a sessão e lavrada a presente ata, que lida e achada conforme, foi assinada eletronicamente pelos presentes.

São Paulo, 06 de março de 2024.

*(As assinaturas seguem na próxima página.)  
(Este espaço foi intencionalmente deixado em branco.)*

(Página de assinaturas da Ata da Assembleia Especial de Investidores dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 7ª Emissão da 1ª Série da Companhia Província de Securitização, realizada em 06 de março de 2024.)

---

**Daniele Marques Nunes**  
Presidente

---

**Bárbara Fender Faustinoni**  
Secretária

---

**COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO**

*Emissora*

Nome: Daniele Marques Nunes

Cargo: Procuradora

CPF/MF nº: 007.794.500-00

---

**OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**

*Agente Fiduciário*

Nome: Logan Damasceno Corrêa de Araújo

Cargo: Procurador

CPF/MF: 149.954.967-93

*(Anexo I da Ata da Assembleia Especial de Investidores dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 7ª Emissão da 1ª Série da Companhia Província de Securitização, realizada em 06 de março de 2024.)*

**LISTA DE PRESENÇA**

**\*\*\*CONFIDENCIAL\*\*\***